



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria  
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

ORIE 2/2019 - DEaD/PROEN/RET/IFSULDEMINAS

6 de junho de 2019

### **Orientação Normativa DEaD/PROEN/IFSULDEMINAS n° 02, de 6 de junho de 2019**

*Dispõe sobre regulamentação de procedimentos para registro acadêmico no programa SUAP-EDU para cursos na modalidade EaD no âmbito do IFSULDEMINAS.*

O Diretor de Educação à Distância do IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78 do Regimento Geral do IFSULDEMINAS e pela Portaria 619 de 2018, tendo em vista que, na data desta publicação, os cursos ofertados pelo IFSULDEMINAS na modalidade Educação à Distância (EaD) possuem especificidades que não são plenamente atendidas pelo programa de registro acadêmico SUAP-EDU, que se encontra em fase de implantação em âmbito institucional, institui a seguinte orientação:

Art. 1° - O registro de disciplinas dos cursos de EaD no SUAP-EDU deverá conter:

- I. Plano de Ensino, que será lançado no espaço apropriado para tal;
- II. Carga Horária total da disciplina;
- III. Nota Final dos alunos;
- IV. Nota de Exame Final dos alunos, quando for o caso.

Art. 2° - O registro de disciplinas dos cursos de EaD no SUAP-EDU não deverá conter informações de frequência do aluno, nem mesmo nas ocasiões de encontros presenciais.

Parágrafo Único – Os registros de frequência e participação em encontros presenciais, quando necessários, deverão ser realizados em documento próprio e específico para esta finalidade.

Art. 3° - O número de aulas lançado no SUAP-EDU deverá ser o equivalente ao total da carga horária da disciplina em questão.

Art. 4° - A data de registro a ser lançada no SUAP-EDU deverá ser única e coincidente com a data de início das atividades da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Art. 5° - O conteúdo a ser lançado no registro de aula no SUAP-EDU deverá ser correspondente ao conteúdo programático do Plano de Ensino.

Art. 6° - Ao fazer o lançamento do Plano de Ensino da Disciplina no SUAP-EDU, o responsável pelo preenchimento deverá acrescentar ao campo “observações” o seguinte texto explicativo:

***Em acordo com a Orientação Normativa DEaD/PROEN/IFSULDEMINAS n° 02 de 6 de junho de 2019, os registros de conteúdos no diário foram lançados uma única vez, com data correspondente a data de início da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), em conformidade à Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, artigo 47, §3º: É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância. O detalhamento dos conteúdos e atividades realizadas poderão ser verificados diretamente no Ambiente Virtual de Aprendizagem que é mantido pelo IFSULDEMINAS.***

Art. 7° - A Coordenação de Registro Acadêmico do IFSULDEMINAS deverá produzir documento explicativo para orientar o preenchimento correto do SUAP-EDU nos casos tratados nesta Orientação Normativa.

Art. 8° - Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 6 de junho de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Evandro Moreira da Silva, DIRETOR - RET - DEAD**, em 06/06/2019 13:49:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 18238

**Código de Autenticação:** 0074e3ee98



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais